



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Francisco da Rocha Martins, S/N - Bairro Pabussu - CEP 61609-090 - Caucaia - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 2/2018 SETAE-CAU/DG-CAU/CAUCAIA-IFCE

EDITAL DE SELEÇÃO DE AUXÍLIOS AOS ESTUDANTES Nº 02/2018



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Thiago de Oliveira Leite, Assistente Social**, em 13/09/2018, às 18:06, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0189882** e o código CRC **121DEB27**.

O Diretor do *Campus* Avançado do Pecém, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão de auxílios aos discentes do IFCE, **no período letivo de 2018.2**, obedecendo à Resolução nº 52, de 24 de outubro de 2016/ CONSUP/IFCE.

1. Do Objetivo

Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados no *Campus* Avançado do Pecém, por meio de auxílios, em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

2. Dos Requisitos de Participação

1. Atender às exigências do regulamento de auxílios aos estudantes do IFCE, aprovado na Resolução nº 052/2016.
1. Observar as exigências deste Edital.
1. Estar matriculado no semestre em curso.
1. Haver disponibilidade de recurso no orçamento do *Campus*.

3. Dos auxílios em 2018.2

Para efeito deste Edital, o processo seletivo se destina ao preenchimento de vagas, por auxílio, consoante a seguinte distribuição:

Auxílio	Orçamento
Transporte	R\$ 19.487,09
Formação	R\$ 1.196,85

Havendo saldo financeiro, poderá ocorrer remanejamento de orçamento entre os auxílios da assistência estudantil. Os valores poderão sofrer atualização conforme disponibilidade financeira.

4. Das Modalidades e Requisitos para Concessão de Auxílios

4.1. AUXÍLIO TRANSPORTE - subsidia despesas no trajeto residência/campus/residência, nos dias letivos, no período de 01 (um) ano, desde que cumpra o requisito específico:

4.1.1. Utilizar, prioritariamente, transporte coletivo ou similar, no trajeto residência/campus/residência;

4.2. AUXÍLIO-FORMAÇÃO - subsidia despesas relativas à ampliação da formação dos discentes, em laboratórios/oficinas e em projetos, caracterizados por ensino, pesquisa e extensão, vinculados ao seu curso, no período de 01 (um) ano, observando os requisitos específicos:

4.2.1. Ter interesse em ampliar os conhecimentos na área de estudo;

4.2.2. Disponibilidade de 16 (dezesesseis) horas semanais, se matriculado em curso de um turno, de modo que as atividades não coincidam com suas aulas regulares, em comum acordo com o professor responsável;

4.2.3. Disponibilidade de 12 (doze) horas semanais, se matriculado em curso de dois turnos, de modo que as atividades não coincidam com suas aulas regulares, em comum acordo com o professor responsável; e

4.2.4. Parecer favorável dos responsáveis pelo laboratório, caso o discente esteja matriculado no primeiro semestre.

5. Da Disponibilidade dos Recursos

Para atender a este Edital, o *Campus* disponibilizará os seguintes recursos financeiros:

Item orçamentário	Natureza da Despesa	Valor em R\$
2994	33901800	R\$ 20.683,94

5.1 O pagamento dos auxílios de que trata este Edital, será efetuado no período de 12 meses, sendo retroativo ao mês de setembro de 2018.

6. Da Inscrição

Os estudantes deverão se inscrever no período de **12/09/2018 a 18/09/2018**, observando o seguinte:

6. A inscrição deverá ser realizada pelo estudante no SISA, preenchendo todas as etapas indicadas no Sistema e anexando as documentações solicitadas, inclusive a cada solicitação de auxílio;
6. As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na forma da Lei;
6. A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas;
6. Serão indeferidas as inscrições nas situações discriminadas abaixo, não cabendo recurso:

6.4.1 com quaisquer uns dos campos do formulário socioeconômico não preenchido, ou preenchido de forma incorreta;

6.4.2 com a documentação incompleta (ex: ausência de algum comprovante de renda/declaração de renda de algum membro da família, etc.);

6.4.3 documentação não atualizada;

6.5 A falta de qualquer documento correspondente ao auxílio solicitado implica o indeferimento da inscrição, não cabendo recurso.

7. Da Documentação

7. Documentação para todos os auxílios:
 1. Cópia do comprovante de renda mensal familiar (de todos os membros da família); caso não o possua, apresentar a declaração de renda dos familiares ou do estudante;
 2. Declaração de que não exerce atividade remunerada, do candidato e demais membros do grupo familiar maiores de 18 anos que partilham da mesma renda, quando for o caso;
 3. Cópia do comprovante de residência, referente aos últimos três meses;
 4. Comprovante de inscrição no cadastro único (quando houver);

7.1.5 No caso de discentes menores de idade deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo discente menor de idade constante no ANEXO I do edital, devidamente assinada pelo responsável legal.

7. São comprovantes de renda:
 1. Trabalhadores Assalariados:
 1. Contracheques;

7.2.1.2 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

1. Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada;
2. Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada ou carnê do INSS

- com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 3. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; e
- 4. Extratos bancários dos últimos três meses.

7.2.2 Trabalhadores que exercem Atividade Rural:

7.2.2.1 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

1. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica;
2. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
3. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; e
4. Notas fiscais de vendas.
5. Aposentados e Pensionistas:
 1. Extrato recente do pagamento de benefício;
 2. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; e
 3. Extratos bancários dos últimos três meses.
6. Autônomos e Profissionais Liberais
 1. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 2. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
 3. Guias de recolhimento ao INSS com o comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; e
 4. Extratos bancários dos últimos três meses.
7. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis
 1. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 2. Extratos bancários dos últimos três meses;
 3. Contrato de locação ou arrendamento, devidamente, registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

7.1.2 7.2 São consideradas documentações específicas, por modalidade de auxílio, aquelas informadas no item 3 deste Edital.

8. Do Processo de Seleção

8. A seleção dar-se-á por meio de quatro etapas:

8.1.1 Inscrição do estudante no SISAIE, com cópias anexas de todos os documentos comprobatórios;

1. Análise documental pelo Serviço Social;
2. Entrevista realizada pelo Serviço Social (se necessário); e

8.1.4 Visita domiciliar realizada pelo Serviço Social (se necessário).

9. Do Resultado

9.1 Será divulgado no dia **19/10/2018**, disponível no SISAE.

9.2 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa.

9.3 Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone.

10. Dos Recursos

10.1 Caberão recursos contra termos do Edital através do SISAE, sendo obrigatoriamente a identificação do candidato, número de matrícula, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.

10.2 O recurso contra resultado da seleção será interposto em requerimento no SISAE na data **22/10/2018**.

10.3 Julgado procedente o recurso contra o resultado, o candidato terá sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil na modalidade de auxílio solicitada, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do campus.

11. Do Cronograma

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	11/09/2018	Quadro de avisos
Inscrição	12 a 18/09/2018	SISAE
Análise documental	19 a 25/09/2018	Serviço Social
Entrevistas	27/09 a 10/10/2018	Serviço Social
Divulgação do resultado	19/10/2018	SISAE
Interposição de recurso	22/10/2018	SISAE
Divulgação do resultado dos recursos	24/10/2018	SISAE

Obs.: As datas podem sofrer modificações conforme demanda.

12 Das Disposições Gerais

12.1. O auxílio será pago por meio de transferência eletrônica em conta bancária em

nome do beneficiário.

12.2. A falta de qualquer documento comprobatório implica o indeferimento do pedido.

12.3. Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Coordenação de Assuntos Estudantis do IFCE.

12.4. Após a divulgação do resultado, os estudantes selecionados têm o prazo de 05 (cinco) dias úteis para informar, no SISAE, os dados bancários, sob pena de perda do benefício.

12.5. A conta bancária deverá estar no nome do estudante, não se admitindo o pagamento de auxílio por meio de contas de outras pessoas ou conta conjunta.

12.6. Durante o semestre, se houver desistência ou desligamento de beneficiário, poderão ser concedidos novos auxílios para estudantes, levando em consideração a disponibilidade financeira do *Campus* e o perfil socioeconômico do discente.

12.7. O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o estudante no momento da seleção.

12.8. Após divulgado o resultado da seleção, o Serviço Social do *Campus*, poderá, ao seu critério, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares aos estudantes selecionados.

12.9. Em caso de desistência de qualquer auxílio, o estudante deverá entregar formulário de informação de desistência de auxílio no setor de Serviço Social do *Campus*.

Caucaia, 03/9/2018

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
PELO DISCENTE MENOR DE IDADE

Declaro, para os devidos fins, que sou responsável pelas informações prestadas por
_____, estudante do Curso
_____ matrícula _____, CPF _____.

Declaro, ainda, estar ciente de que a inveracidade das informações, ora expressas,
implicará prejuízos consoante no Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE, vigente
no momento.

_____, ____/____/____

Assinatura do (a) responsável legal

CPF:

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro que trabalho exercendo a atividade _____, auferindo renda mensal aproximadamente no valor de R\$ _____.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____/____/____

Assinatura

Obs.: Uso exclusivo, na impossibilidade de comprovação de renda.

ANEXO III - PLANO DE FORMAÇÃO - AUXÍLIO FORMAÇÃO

1. *Campus*:
2. Local de formação:
3. Professor responsável:
4. Objetivo principal:
5. Principais atividades:

6. Período de execução:

_____, ____/____/____

Assinatura do (a) estudante

Assinatura dos (as) professores (as) responsáveis

Assinatura do (a) Assistente Social/registro CRESS

**ANEXO IV - RELATÓRIO SEMESTRAL PARA PREENCHIMENTO PELOS RESPONSÁVEIS
PELAS ATIVIDADES/PROJETOS/LABORATÓRIO**

CAMPUS: _____ **DISCENTE:**

RESPONSÁVEL (IS) PELO ACOMPANHAMENTO:

LABORATÓRIO/PROJETO

CRITÉRIOS						Considerações sobre as atividades realizadas pelo discente
	Insatisfatório	Regular	Bom	Ótimo	Excelente	
Pontualidade[1]						
Assiduidade						
Compromisso						
Motivação						
Iniciativa						
SUGESTÕES:						

_____ , ____/____/____

Assinatura do (a) responsável pelas atividades/projetos do auxílio formação

ANEXO V- LISTA DE FREQUÊNCIA AUXÍLIO FORMAÇÃO

CAMPUS: _____

DISCENTE: _____

MATRÍCULA: _____ LABORATÓRIO/SETOR DE ATIVIDADES: _____

TURNO DE ATIVIDADES: ____ MÊS/ANO: ____ CURSO: _____ SUPERIOR()
MÉDIO ()

DIAS	ENTRADA/HORÁRIO	ASSINATURA	SAÍDA/HORÁRIO	ASSINATURA

01	:		:	
02	:		:	
03	:		:	
04	:		:	
05	:		:	
06	:		:	
07	:		:	
08	:		:	
09	:		:	
10	:		:	
11	:		:	
12	:		:	
13	:		:	
14	:		:	
15	:		:	
16	:		:	
17	:		:	
18	:		:	
19	:		:	
20	:		:	
21	:		:	

22	:		:	
23	:		:	
24	:		:	
25	:		:	
26	:		:	
27	:		:	
28	:		:	
29	:		:	
30	:		:	
31	:		:	

_____, ____/____/____

Assinatura do (a) discente

Assinatura do (a) coordenador (a) responsável

[1]A partir da situação acordada entre o discente e o responsável.